



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** *Estado do Paraná*

### **PORTARIA Nº. 9.128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento de **dação em pagamento** de **MÁRIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Benedito Paschoalino, nº. 49, Conjunto Residencial Nelson Giroldo, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº. 4.164.886-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 577.454.989-63, proprietário do lote de terra da Quadra “M” do loteamento denominado JARDIM VESPER, no condomínio Andirá-Novo, localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Andirá, Estado do Paraná;

**Considerando** o item XI do artigo 596 da Lei Municipal nº. 1.440 de 26 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe sobre extinção de Crédito Tributário na forma de dação em pagamento em bens imóveis;

**Considerando** a Lei Municipal nº. 1.530/2005 que regulamenta o art. 596 da Lei 1.440/2001;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Orlando Seizi Suda, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para, a partir desta data, realizar o procedimento de Dação em Pagamento de MÁRIO ALVES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal